Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1470 terça-feira, 08 de julho de 2025

Sumário

PODER EXECUTIVO....1
LICITAÇÕES....1
EXTRATO DO CONTRATO N° 87/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 16/2025....1
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....2
JURÍDICO....3
PORTARIA Nº 137, DE 08 DE JULHO DE 2025....4
Designa Agente de Contratos do Município de Santana da Vargem – MG....4
PORTARIA Nº 138, DE 08 DE JULHO DE 2025....5
Nomeia o agente de contratação e equipe de apoio dos procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal....5
EDITAL n.º 558/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG)....6

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 87/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 16/2025

Objeto: Dispensa Eletrônica para aquisição de peças destinadas à manutenção do Scanner Avision, pertencente à Secretaria Municipal de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, inscrito no CNPJ n° 25.406.063/0001-73, com endereço na R DOMINGOS RODRIGUES Nº 341, LAPA, SÃO PAULO/SP, 05.075-000.

Valor da contratação: R$1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)

Vigência: 07/07/2025 a 06/08/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 50/2025, Inexigibilidade Nº 28/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 50/2025, Inexigibilidade Nº 28/2025, que versa sobre o "CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

> *Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*
>
> *I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*
>
> *II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*
>
> *III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;*

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 584: 02.071.10.301.1003.2315.3.3.90.39.00 / 2.621.000.0000.000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS

FICHA 586: 02.071.10.301.1003.2329.3.3.90.39.00 / 2.621.000.0000.000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS

FICHA 561: 02.071.10.301.1003.2213.3.3.90.39.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 08 de Julho de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito de Santana da Vargem/MG

JURÍDICO

PORTARIA Nº 137, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Designa Agente de Contratos do Município de Santana da Vargem – MG.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e, em especial, o art. 79, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no art. 7º, inciso III, e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que *"Institui normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios"*;

Considerando o Decreto Municipal nº 019/2023, que "*Regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional*";

Considerando o a exoneração do Sr. Davidson Nunes Vilela, do cargo efetivo de Agente de Contratos do Município de Santana da Vargem – MG, através da Portaria nº 136/2025;

Considerando que há Concurso Vigente e novo candidato aprovado nomeado ainda não tomou posse, impossibilitando a sua atuação imediata;

Considerando a imprescindível continuidade dos serviços públicos, especialmente quanto à execução e acompanhamento dos contratos administrativos, bem como ao suporte aos procedimentos licitatórios em andamento;

Considerando o interesse público e a necessidade de evitar descontinuidade na gestão contratual municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de forma interina, a servidora pública municipal **Sra. Cristiane de Jesus Silva**, MASP nº 1484, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, como Agente de Contratos do Município de Santana da Vargem – MG.

Parágrafo único. A designação interina de que trata o *caput* deste artigo terá validade até a posse e efetivo exercício do novo servidor regularmente nomeada para a função, ou até nova deliberação da autoridade competente.

Art. 2º Compete ao Agente de Contratos do Município de Santana da Vargem – MG, o exercício das atribuições previstas no Anexo Atribuições, da Lei Complementar nº 023/2022 que "*Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo*".

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, de 08 de julho de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138, DE 08 DE JULHO DE 2025

Nomeia o agente de contratação e equipe de apoio dos procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município.

Considerando art. 8º, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021 que "*Institui normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios"*,

Considerando o Decreto Municipal nº 019/2023 que "*Regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional*";

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, os seguintes servidores e suas respectivas designações:

I – Agente de Contratação: Cristiane de Jesus Silva, MASP nº 1484;

II – Membros da Equipe de Apoio:

a) Suelen da Silva Santana, MASP nº 3734;

b) Rafael Pereira Vasconcelos, MASP nº 3611;

c) Sara Veríssimo Souza, MAPS nº3602.

§1º No afastamento legal ou no impedimento do Agente de Contratação titular constante no *caput* deste artigo fica nomeada como agente de contratação substituta, a servidora pública municipal Kainne Delfino Joanas, MASP nº 3658

§2º Ficam nomeados como substitutos da Equipe de Apoio, ficam designados os servidores públicos municipais:

I - Elizandra Ester Silva Moreira, MASP nº 3774; e

II - Valdir Vitor de Oliveira, MASP nº 3779.

Art. 2º. As atribuições do agente de contratação e equipe de apoio estão dispostas na Lei Federal 14.133/2023 e no Decreto Municipal 019/2023.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 110/2025.

Santana da Vargem - MG, 08 de julho de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal

EDITAL n.º 558/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG)

Seleção pública de acadêmicos de **PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO** de instituições de ensino devidamente conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, pela Resolução CNMP nº 42/2009 e pela Resolução PGJ nº 48/2021, torna público que serão abertas as inscrições para a seleção pública

destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de pós-graduação em Direito e à formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo realizar-se-á para a seleção de estudantes de pós-graduação em Direito.

2. São pré-requisitos para a nomeação do candidato aprovado neste processo seletivo:
   a) ser bacharel em Direito;
   b) ser estudante de curso de pós-graduação em Direito em instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça, cujo projeto pedagógico de curso de pós-graduação tenha previsão de estágio;
   c) ser estudante de curso de pós-graduação com temática afeta à área temática escolhida;
   d) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período da tarde;
   e) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público;
   f) não possuir inscrição ativa nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil;
   g) não ter exercido, anteriormente, o total de 2 (dois) anos de atividade de estágio de pós-graduação em Direito no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
   h) Estar apto a cumprir pelo menos 6 (seis) meses de atividades de estágio, levando-se em consideração o disposto no artigo 11 e no §1º do artigo 59 da Resolução PGJ nº 48/2021;
   i) Não possuir nenhum registro que o desabone junto a qualquer órgão policial ou judiciário.

3. Questões ligadas à segurança institucional podem ensejar a realização de diligências voltadas para levantamento da vida pregressa e conduta social do(a) candidato(a).

4. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no Portal do MPMG, pelo endereço eletrônico: Estágios | Portal

II – DA OFERTA DE VAGAS

1. A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de uma vaga na **3ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Pontas** e à formação de cadastro de reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no capítulo VI deste Edital.

2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.

2.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência, e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.2. Poderá ser exigida a comprovação da condição de deficiência por meio de perícia realizada por junta médica oficial.

2.3. O candidato com deficiência poderá requerer, fundamentadamente, no ato da inscrição, juntando laudo médico expedido no prazo máximo de 3 (três) meses antes do término das inscrições, majoração do tempo ou outra condição necessária para a sua realização da prova.

2.4. A solicitação de majoração do tempo ou de outra condição necessária para a realização da prova será avaliada pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (DPMSO), levando-se em conta o grau de dificuldade alegado em razão da deficiência.

2.5. Ressalvada a hipótese do item 2.4., o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros e se enquadrarem nos parâmetros das regras de preenchimento de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se, precipuamente, o objetivo da política de ação afirmativa de inclusão social.

3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

3.3. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros submeter-se-á a uma comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e ao fenótipo do candidato.

4. A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada 10 (dez) candidatos, à seguinte ordem:

a) o primeiro, o segundo, o quinto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
b) o sexto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;

c) o terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de candidatos negros.

5. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

a) os candidatos com deficiência ou negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
b) na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
c) na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

7. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida aos demais candidatos, em todas as etapas.

III – DO ESTÁGIO

1. A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, a ser realizado de forma presencial.

2. Fica assegurado ao estudante, integrante do programa de estágio do MPMG:

a) a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
b) o recebimento da bolsa-auxílio mensal, no valor de R$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais);
c) a concessão de auxílio-transporte no valor de R$ 18,00 (dezoito reais) por dia estagiado presencialmente;
d) a concessão de seguro contra acidentes pessoais;
e) o recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Resolução PGJ nº 48/2021 e este Edital.

2. O MPMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico https://forms.office.com/r/eWvSEy85yL , no período de **27 de junho a 13 de julho de 2025.**

3.1. Além de preencher o formulário do item 3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros deverá enviar, até o último dia do prazo da inscrição, a autodeclaração disponibilizada no Portal do MPMG Autodeclaração Étnico-Racial | Portal, preenchida, assinada e no formato PDF para o e- mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br.

4. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais e escolares.

5. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, enviando um novo formulário de inscrição.

6. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste Edital.

7. Caso haja alteração de e-mail, telefone ou dados curriculares informados no ato de inscrição, é de responsabilidade do candidato mantê-los atualizados mediante o e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br, para viabilizar os contatos necessários.

8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

9. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da sua inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

V – DO PROCESSO SELETIVO

1.O processo de seleção compreenderá uma prova escrita contendo questões discursivas, de caráter eliminatório e classificatório.

2. O conteúdo programático da prova envolve os seguintes temas:

a)Constituição da República Federativa do Brasil;
b) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
c) Lei do Sinase (Lei nº 12.594/2012);
d) Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984);
e) Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 com alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021);
f) Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);

g) Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2016);
h) Código de Processo Civil Parte Geral e Processo de Conhecimento;
i) Ministério Público: Organização, Princípios, Funções, Garantias e Vedações Previstas na Constituição da República Federativa do Brasil;
j) Princípios da Administração Pública e Princípios de Direito Administrativo;
k) Poderes e deveres da Administração Pública;
l) Ato Administrativo.

3. A prova será realizada no **dia 16 de julho de 2025, às 13:30 horas**, com duração de 3 (três) horas, no endereço: Galpão do Cartório Eleitoral, localizado na Rua Santana, nº 4, no Centro de Três Pontas - MG, 37185-082.

4. Será permitida consulta somente à legislação seca.

5. O candidato deverá comparecer ao local previsto com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação usado na inscrição, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

6. Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que se apresentar após o horário de início.

7. Durante a realização da prova, proceder-se-á à identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento de identidade e a coleta da assinatura.

8. Será excluído do exame o candidato que:
a) se negar a ser identificado, nos termos do item 8 deste capítulo;
b) se identificar na folha de respostas;
c) se retirar do recinto durante a realização da prova sem a devida autorização;
d) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por escrito ou por qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizado;
e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
f) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio.

9. A 3ª Promotoria de Justiça de Três Pontas será a responsável pela elaboração e correção das provas, assim como pela análise de eventuais recursos.

VI – DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Será atribuída à prova a nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2. A escrita será avaliada de acordo com as regras da Língua Portuguesa.

3. Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos.

4. A relação de classificação atenderá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, os quais serão nomeados em estrita observância a essa ordem.

5. Em caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato com maior idade, considerado o ano, o mês e o dia de nascimento.

6. O resultado do processo de seleção será divulgado no Portal e no Diário Oficial do MPMG.

VII – DOS RECURSOS

1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, fundamentadamente, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico https://forms.office.com/r/pw4w1L3aKx, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação.

2. O recurso será encaminhado para apreciação do avaliador, com cópia para o *e-mail* do candidato.

3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.

4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

VIII – DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no capítulo VI deste Edital.

2. A convocação oficial será feita por *e-mail* pela Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, mediante solicitação realizada pela unidade.

3.Após a convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:
a) aceitar a vaga ofertada;
b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.

5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no capítulo II, poderá rejeitar a vaga ofertada, sem prejuízo de sua classificação no cadastro reserva.

6. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.

7. Em caso de recusa ou desistência, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

8. A relação de documentos necessários para nomeação, conforme Resolução PGJ nº 48/2021, bem como as diretrizes necessárias para o devido encaminhamento, serão informadas no momento da convocação.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para a solução de qualquer problema na inscrição ou na convocação, o candidato deverá entrar em contato pelo *e-mail* estagio-inscricao@mpmg.mp.br ou pelo telefone (31) 3330-9996.

2. Para esclarecimento de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato diretamente com a unidade responsável pelo processo seletivo pelo e-mail secretariapjtp@mpmg.mp.br ou pelo telefone (35) 3265-4271.

3. O prazo de validade desta seleção pública é de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data da publicação do resultado final da seleção.

4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, os atos normativos da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG e este Edital.

5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o MPMG.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Ceaf.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2025

Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo

Procuradora de Justiça Diretora do Ceaf

Estevan Sartoratto

Promotor de Justiça Responsável pelo Exame de Seleção Pública

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2025.07.08 15:41:12 -03'00'

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Cristiane de Jesus Silva

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Responsável pela diagramação e publicação no site: Ana Flávia de Lima Andrade